GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	384

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL RIO CAPIM
MUNICÍPIO DE DOM ELISEU

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOM ELISEU

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Dom Eliseu.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Roberto Victor dos Santos Guimaraes
Engenheiro Agrônomo, CREA:1520072031 PA
Técnico de referência na Base Local Rio Capim
robertovictorrvsantos@gmail.com

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Marcos Augusto de Souza Gonçalves
Engenheiro Agrônomo, CREA: 1519858710
Analista Ambiental Sênior
augustosouza717@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 projeto PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 16

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE DOM ELISEU 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 28

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 30

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 30

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 31

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 31

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 33

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 35

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 36

8 ANEXOS 37

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

LISTA DE SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

PSA – Pagamento de Serviços Ambientais

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Dom Eliseu. 15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 - Gestão atual do município de Dom Eliseu. 22

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Dom Eliseu. 23

Quadro 7 - Licenciamento Ambiental em 2020. 25

Quadro 8 - Licenciamento Ambiental em 2021. 25

Quadro 9 – Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Dom Eliseu. 26

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu. 28

Quadro 11- Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu. 28

Quadro 12 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu. 29

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal. 11

Figura 2. Localização geográfica do município Dom Eliseu, componente da Base Local Rio Capim. .14

Figura 3. Entrega de licenças de atividade rural 25

Figura 4. Panfleto informativo sobre a queimada ilegal 27

Figura 5. Folder sobre a coleta seletiva de lixo 27

Figura 6. Equipe da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 29

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia. Onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente instituindo um sistema municipal é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011

[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.

[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.

[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.

[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/FA.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, o conceito de Base Local surgiu como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.
[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

I. O monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;

II. O maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;

III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e o fortalecimento da gestão ambiental municipal;

IV. A captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente às prefeituras municipais;

V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas: a primeira, por meio do Contrato nº 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado sob controle, devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando foi celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM, nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico da atual situação da Gestão Ambiental Municipal do município de Dom Eliseu, integrante da Base Local Rio Capim.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Dom Eliseu, pertencente à Região de Integração Rio Capim.

O município assinou sua adesão em 24 de fevereiro de 2011 e atualmente está classificado pelo Programa como "Consolidado"[15], pois o município possui menos de 60% de cobertura vegetal e com taxas menores de desmatamento, tendo em vista que o processo de antropização já ocorreu. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2. Localização geográfica do município Dom Eliseu, componente da Base Local Rio Capim.

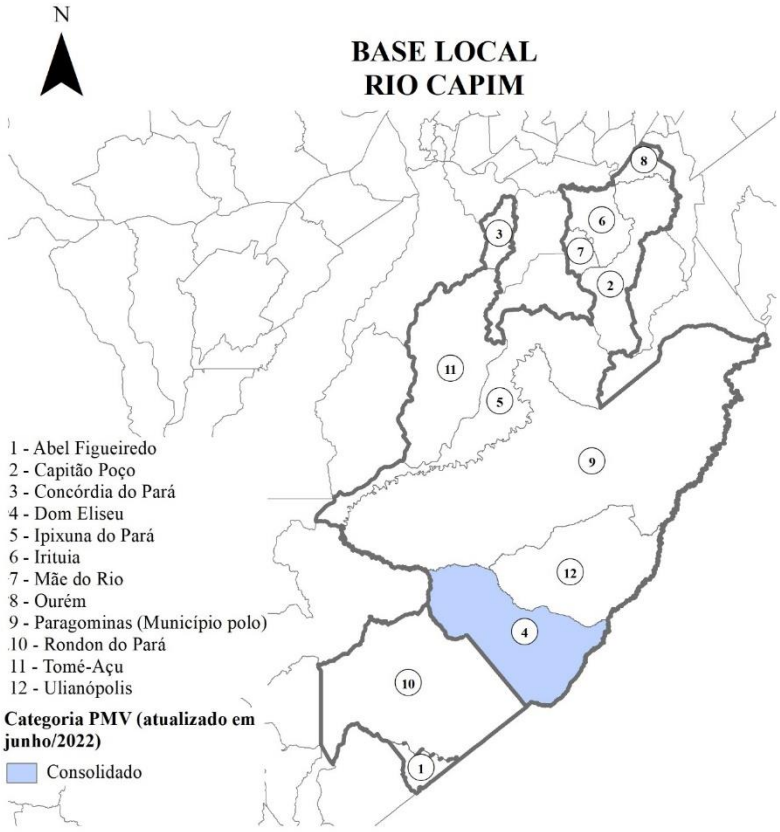

O município de Dom Eliseu localiza-se na Região Sudeste Paraense, foi emancipado politicamente em 1983. Sua população estimada é de 61.206 habitantes e o último censo,

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

realizado em 2010, apontou 32.516 habitantes na área urbana e 18.803, na área rural (total de 51.319 habitantes). Dom Eliseu possui uma área de 5.268,81 km², o que corresponde a cerca de 0,42% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o *site* do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$ 10.538,09 *per capita* (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,615

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE[16], mais de 65,23%% são compostos por áreas de Floresta Ombrófila Densa Submontana; cerca de 31,39% de pecuária (pastagens); 1,06% Agricultura com percentual; 0,96% vegetação secundária; 0,75% de Floresta Ombrófila Aberta Submontana. 0,33% Floresta Ombrófila Densa Aluvial; 0,15% de influência urbana; 0,12% de Corpo d'água continental.

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3, as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Dom Eliseu.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Maikom Montelli	Secretário	SEMMA	08/06 a 01/07/2022	aplicativo de troca de mensagens
Jessica Rayanne	Diretora de Departamento	SEMMA	08/06 a 01/07/2022	E-mail, aplicativo de troca de mensagens

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

[16] Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA). Disponível em: https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao. Acesso em: 15 mai. 2022.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como as referências bibliográficas e as consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório. Os questionários tabulados podem ser consultados no Anexo 5.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas. E assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme do Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecidas na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isso porque, conforme descrito no item 2.4.1 desse documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvos do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 desse documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante desse tema são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado, refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento e dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise desse tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados à Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo Estadual e/ou Federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada às ações relacionadas, considera-se ainda se o município é habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[17].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relaciona as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação

[17] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, e desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

5 RESULTADOS DE DOM ELISEU

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Dom Eliseu em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 - Gestão atual do município de Dom Eliseu.

Prefeito:	Gersilon Silva da Gama
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	Maikon Mantelli
Telefone:	(94) 3335-2901
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	meioambiente@domeliseu.gov.com.br
Endereço para correspondência:	Rua Ceará – 372 – centro

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Sistema Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu foi criado pela Lei Municipal 206/2001, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente foi criada pela Lei n° 204/200, o Fundo Municipal de Meio Ambiente pela Lei 205/2001 e o Conselho Municipal de Meio Ambiente foram criados pela Lei Municipal n° 206/2001.

Segundo Art. 3°, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I – Nível de Direção e Atuação Colegiada Consultiva:

a) Secretaria de Meio Ambiente;

b) Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II – Nível de Atuação de Gerência:

a) Departamento de Monitoramento, Fiscalização e Licenciamento;

b) Departamento de Gestão Ambiental;

III – Nível de Atuação Programática:

a) Setor de Licenciamento;

b) Setor de Monitoramento e Fiscalização;

c) Setor de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

d) Setor de Proteção dos Recursos Naturais;

e) Setor de Manutenção de Canteiros Públicos.

Conforme a lista divulgada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA) o município tem capacidade de exercer a gestão ambiental municipal, ou seja, exerce as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

5.2.1 Legislação Ambiental

O município de Dom Eliseu, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem desenvolvendo diversas ações direcionadas às questões ambientais, seguindo sempre as diretrizes da Legislação Ambiental Municipal, a qual conta com diversas Leis que corroboram, encaminham e direcionam as atividades desenvolvidas, e quando necessário são atualizadas para melhorar atender as demandas. O quadro 6 a seguir descreve todas as Leis Ambientais Municipais que regem os encaminhamentos e as tomadas de decisões dos gestores.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Dom Eliseu.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 206/2001
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 204/2001
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 206/2001
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 205/2001
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 315/2009
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal n° 315/2009
Lei de Diretrizes Urbanas	Não informado
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Complementar n° 001/2006
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não informado
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal n° 472/2019
Lei de Política Municipal de Resíduos sólidos	Lei Municipal n° 402/2013

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente foi criado pela Lei Municipal n° 206/2001 por um Conselho específico, de atuação colegiada, que contará com a participação de representantes do Poder Público e, majoritariamente da sociedade civil organizada, especialmente, através de entidades voltadas para a questão ambiental, na forma da lei.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011, sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para ter e dar suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, foi criado pela Lei Municipal n° 205/2001. Em atendimento à Lei n° 472/2019, a qual destina ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, segundo Art. 1°, o percentual de 100% do valor arrecadado, mensalmente, a título de ICMS Ecológico pelo Estado do Pará e repassado ao município de Dom Eliseu, junto com o repasse da quota-parte do município na arrecadação de ICMS do Estado do Pará, consoante com os termos da Lei Estadual número 7.638/2012, bem como a previsão do artigo 158, inciso IV da Constituição Federal. O qual é destinado para custear gastos estruturais, execução de projetos, campanhas e ações, assim como aquisição de equipamentos e materiais.

Vale ressaltar que os valores referentes às taxas oriundas de Licenciamento/Multas ambientais também são destinados diretamente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, tornando assim a Secretaria a gestora de seus fundos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente informou que todo processo de licenciamento ambiental ainda é feito de forma manual. A SEMMA informou a quantidade de licenças emitidas nos dois últimos anos, conforme os quadros abaixo.

Quadro 7 - Licenciamento Ambiental em 2020

Atividade	Julho a dezembro 2020
Diversas	16
Agricultura	121
Limpeza de vegetação	17
Total	**154**

Quadro 8 - Licenciamento Ambiental em 2021.

Atividade	Julho a dezembro 2021
Diversas	49
Agricultura, pecuária e reflorestamento	106
Agricultura e pecuária	14
Total	169

Figura 3. Entrega de licenças de atividade rural

Fonte: SEMMA Dom Eliseu – 2022.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Em relação ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), que é uma plataforma digital desenvolvida pela SEMAS com a colaboração do Projeto PMV/Fundo Amazônia. O sistema vem apoiar e fortalecer a descentralização da gestão ambiental municipal no Estado do Pará. O município ainda não fez a adesão ao Sistema.

5.2.5 Campanhas de Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei no 9.795/1999, Art 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar à população local.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem realizando diversas campanhas com foco no desenvolvimento ambiental, sejam elas em âmbito escolar, seja na mobilização de produtores rurais, ou mesmo em palestra direcionadas à sociedade. O quadro a seguir mostra detalhadamente as campanhas de educação ambiental realizadas no município.

Quadro 9 – Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Dom Eliseu.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Reciclagem de resíduos oleaginosos para produção de sabão	Anual	Alunos da rede municipal
Palestra no Projeto Social Trabalhista – PTS, “Lixo: o que é lixo? Lixo orgânico e inorgânico, como separá-los?	15 de junho de 2022	População do bairro Eldorado I e II
“Não Faça Queimadas Ilegais”. Companha e conscientização e combate as queimadas ilegais no município	Julho a outubro	Pecuarista e agricultores

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

Figura 4. Panfleto informativo sobre a queimada ilegal

Fonte: SEMMA Dom Eliseu – 2022

Figura 5. Folder sobre a coleta seletiva de lixo

Fonte: SEMMA Dom Eliseu - 2022

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física aos programas de computadores, e ao quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu funciona em prédio alugado, e dispõem de 03 salas onde funciona a recepção, protocolo e garagem. Os setores existem desde a criação do órgão municipal de meio ambiente e são apresentados no quadro a seguir, juntamente com o número de funcionários que atuam em cada setor.

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários
Licenciamento Ambiental	05
Fiscalização	01
Geoprocessamento	03
Administrativo	02
Educação Ambiental	01

De acordo com a SEMMA, o espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não satisfaz as necessidades e demandas do órgão.

No que se refere aos equipamentos, entendidos aqui como ferramentas que viabilizam a atividade técnica, a SEMMA dispõe dos equipamentos listados no quadro a seguir.

Quadro 11- Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	09	03 doações Projeto PMV/FA 06 Fundo Municipal
Notebook	04	01 doações Projeto PMV/FA 03 Fundo Municipal
Carro	02	01 doações Projeto PMV/FA 01 Fundo Municipal
Moto	04	doações Projeto PMV/FA

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Receptor GPS	01	doação Projeto PMV/FA

5.3.2 Equipe da Secretaria

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de um total de 14 funcionários, distribuídos entre as áreas administrativa e técnica. O Quadro sintetiza as informações acerca dos funcionários da área técnica.

Quadro 12 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental	03	0
Engenheiro Florestal	02	0
Engenheiro Agrônomo	03	0
Cartógrafo	01	0
Jurídico	01	0

Figura 6. Equipe da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fonte: SEMMA Dom Eliseu – 2022.

Quanto às capacitações, foram ofertadas, por meio do Projeto PMV/Fundo Amazônia, capacitações ao município. Estas ocorreram por ação direta ou como colaboração. Entre estas, foi realizado levantamento de quantos servidores capacitados ainda estão atuando na SEMMA e de acordo com as repostas um técnico capacitado na II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal permanece na secretaria. Além disso, seis técnicos foram capacitados em análise e validação do CAR.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

Atualmente, segundo dados do SICAR/PA, o município possui 486.701,71[18] hectares cadastrados no Cadastro Ambiental Rural, o que representa cerca de 92,59 % da sua área cadastrável. No ano de 2014 essa porcentagem era de 81,20%

Também vale mencionar que o município é habilitado[19] para a análise de dados declarados no Cadastro Ambiental Rural, conforme a Instrução Normativa 02/2014 do MMA.

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

[18] SICAR/PA. Cadastro Ambiental Rural do Pará. Disponível em: http://car.semas.pa.gov.br/#/ . Acesso em: 15/05/2022.

[19] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

O município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem parceria com a Polícia Rodoviária Federal, no que tange à fiscalização, a qual acompanha as ações da SEMMA nas rodovias para realização de vistorias em veículos suspeito ou denúncias.

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

A Prefeitura de Dom Eliseu, entregou cerca de 26 certificados de conclusão às alunas de vila Bela Vista, que participaram de 4 dias de curso de reciclagem de resíduos leaginosos para produção de sabão. Outra iniciativa inovadora foi a realização de ampanhas contra a queimada, “Não Faça Queimadas Ilegais”. Companha e conscientização e combate às queimadas ilegais no município, são entregues com as licenças ambientais e também durante as fiscalizações, o qual doi destinado aos Pecuaristas e agricultores.

Outra ideia inovadora foi a realização de palestra no Projeto Social Trabalhista – PTS, “Lixo: o que é lixo? Lixo orgânico e inorgânico, como separà-los? O que pode levar conhecimento acerca do que é lixo e suas classificações.

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os gráficos 1 e 2 a seguir mostram percentuais da situação da Gestão Ambiental Municipal (GAM). O Gráfico 1 mostra atribuições de um contexto geral na ocorrência de atendimento dos seguimentos estabelecidas, e foi observado que o maior percentual é de aspectos atendidos com 65%, contemplando 13 itens atendidos, em andamento conta com percentual de 15% e não atendidos conta com percentual de 20%, esses valores mostram que o município está caminhando bem com relação a gestão ambiental municipal, mas que precisa alinhar alguns detalhes para melhorar os aspectos não atendidos principalmente. Já no gráfico 2 é demonstrado o percentual detalhado de todos os seguimentos monitorados.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

Gráfico 1 - Análise percentual da situação do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal (GAM).

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022. NEPMV, 2022.

O gráfico 2 a seguir mostra percentuais específicos de aspectos avaliados neste monitoramento.

Gráfico 2 - Análise comparativa ao longo do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal (GAM) em relação aos seguimentos propostos.

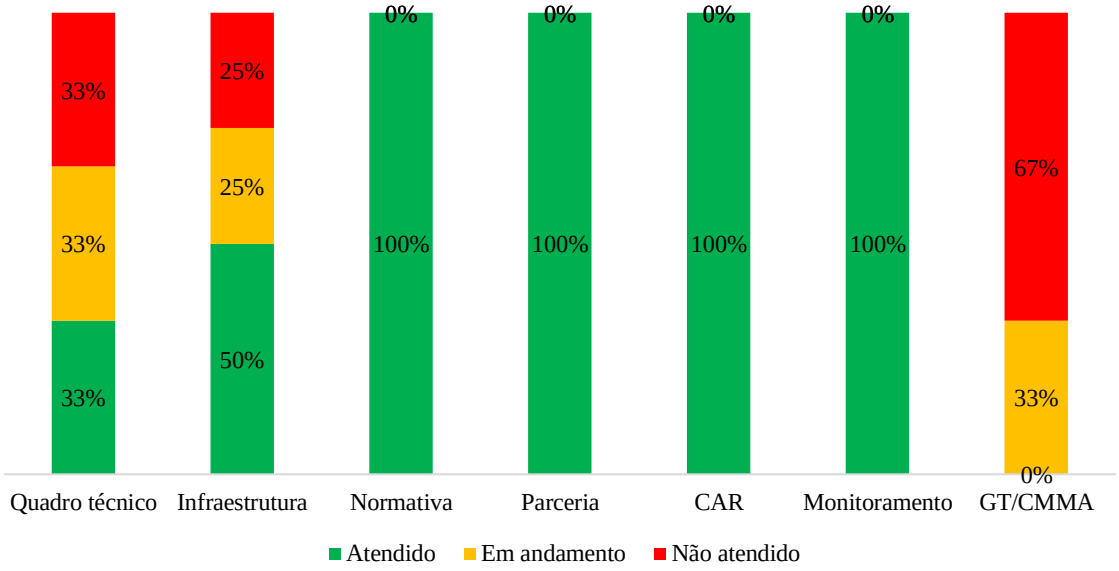

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022. NEPMV, 2022.

De forma geral o status da gestão ambiental municipal de Dom Eliseu mostra-se em evolução significativa, vem demonstrando maturidade na gestão e cumprimento de ações estabelecidas anteriormente. Um ponto negativo que precisar ser ajustado é a mobilização do

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

grupo de trabalho, pois atualmente encontra-se desmobilizado e é uma ferramenta de grande importância para o desenvolvimento e melhoria das ações ambientais.

Um ponto importante é o repasse o ICMS verde, o qual é de total responsabilidade da secretaria, sendo repassado ao fundo, sua totalidade. Esse percentual de 100% contribui significativamente para o desenvolvimento da secretaria assim como das ações estabelecidas, os programas, as campanhas, as divulgações, o que contribui de forma preciosa para melhoria da gestão ambiental. Outro ponto que foi totalmente contemplado foi a parceria, essa parceria acontece diretamente com a Polícia Rodoviária Federal, a qual acaba além de acompanhar os agentes fazendo apreensões nas rodovias, sendo de grande relevância para o município essa parceria. A normativa o município vem sempre buscando adequações para melhor atender as questões ambientais. O monitoramento que também se destacou positivamente vem sendo realizado de forma eficiente pelo município.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

Quanto ao município de Dom Eliseu, que foi alvo desse projeto de pesquisa, com base no resultado o município recebeu a classificação de “Alta” capacidade de gestão ambiental, pois já possuía secretaria exclusiva para questões ambientais, já havia criado seu plano diretor e Política Municipal De Meio Ambiente. também existia CMMA paritário e deliberativo, assim como existia FMMA, porém ambos não eram ativos.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município para gestão ambiental estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 1. Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Dom Eliseu.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Não	Não atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Não	Não atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**8**	

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Devido o município atender oito dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é “Alta”, ou seja, mesmo resultado do estudo realizado em 2011.

Embora a classificação seja “Alta”, é importante frisar que o município não atende à dois critérios essenciais para o desenvolvimento do município. O primeiro deles é quanto ao CMMA se manter ativo, pois este é um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais. E de acordo com a SEMMA, o CMMA de Dom Eliseu está sem atividade e não há ações para o seu fortalecimento.

Outro ponto de atenção, é em relação ao FMMA, que se encontra inativo, vale frisar que este tem como objetivo instituir, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao avaliar apenas critérios institucionais, o município de Dom Eliseu possui Sistema Municipal de Meio Ambiente bem estruturado, pois conta com Conselho Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente e recebe 100% do ICMS Verde. Esse fato contribuiu diretamente para o desenvolvimento do município em relação à pauta ambiental.

Desse modo, o município de Dom Eliseu considera-se que capacidade de gestão é considerada “Alta”, um reflexo do salto em sua gestão ambiental, quando comparado com resultado de 2011, quando sua capacidade era tida como “Alta”.

Contudo, ainda é importante destacar que ao analisar aspectos operacionais nota-se que o município precisa de fortalecimento. Isto porque é necessário a ampliação do quadro técnico, com realização de concursos públicos, pensando também na área socioeconômica. Também, promover a qualificação técnica desses profissionais, fornecendo capacitações regulares nos temas de maior relevância para agenda ambiental e contexto local.

Em relação aos itens específicos monitorados, com base nas recomendações para o fortalecimento da gestão ambiental nos municípios da primeira etapa do Bases Locais, o município de Dom Eliseu obteve bom desempenho. De acordo com os dados fornecidos, o município atende totalmente à 60% dos itens monitorados.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Coletados em Relação a Gestão Ambiental do Município

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DE MONIOTRAMENTO DA GAM

BASE DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

MUNICÍPIO: **DOM ELISEU**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
1,0	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagogo e sociólogo);	Em Andamento	Atualmente o quadro técnico da SEMMA está com seu quadro técnico os seguintes profissionais: 03 Engenheiro Ambiental 02 Engenheiro Florestal 03 Engenheiro Agrônomo, 01 Cartografo 01 Advogado Não dispõem de profissionais das áreas socioeconômica.	-	-
2,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Não Atendido	O último concurso público aconteceu no ano de 2018, porém não ouve lotação para Secretaria municipal de meio ambiente.	-	-
3,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Atendido	Atualmente a Equipe realizou treinamentos nos seguintes temas. 01 II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal 06 Analise e Validação de CAR	-	-
4,0	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	LEI Nº 472/2019 – DOM ELISEU	-	-

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
5,0	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Atendido	LEI MUNICIPAL Nº 677, de 22 de DEZEMBRO de 2017 - Plano Diretor	-	-
6,0	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	LEI Nº 315/2009 – DOM ELISEU LEI Nº 444/2019 – DOM ELISEU	-	-
7,0	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Atendido	LEI Nº 315/2009 – DOM ELISEU LEI Nº 444/2019 – DOM ELISEU	-	-
8,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Atendido	LEI Nº 315/2009 – DOM ELISEU	-	-

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
9,0	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Em andamento	A estrutura atual da SEMMA não atende a demanda no que se refere a equipamento. Atualmente dispõem de: 09 computadores 01 impressoras 02 Carro 04 motos 01 GPS Existe a necessidade computadores mais avançado, drone, decibelímetro, impressora.	-	-
10,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Atendido	O espaço físico da SEMMA atende a demanda atual: dispõem de um prédio alugado contendo: 03 salas, recepção e protocolo mais garagem.	-	-
11,0	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Atendido	A SEMMA utiliza Banco de dados da SEMAS/PA e SICAR.	-	-
12,0	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;		Todo processo de licenciamento ambiental ainda é feito de forma manual. Foi apresentado o sistema SISLAM caso para possível solicitação ao credenciamento.	-	-

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
		Não Atendido			
13,0	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Em andamento	O Conselho municipal de Meio Ambiente encontra-se desmobilizado.	-	-
14,0	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Não Atendido	O Conselho de Meio Ambiente está desmobilizados, com isso não está acompanhando os gastos do fundo municipal de meio ambiente.	-	-
15,0	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Atendido	A parceria citada foi a realizada com a PRF – Fiscalização, que acompanha as ações da SEMMA nas rodovias para vistorias em veículos suspeito ou denúncias.	-	-
16,0	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs);	Atendido	O Município Já realiza validação de CAR, todas as licenças só são emitidas após a validação do CAR, sempre que necessário é solicitado a realização do PRA.	-	-
17,0	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Atendido	O município já está realizando análise e validação de CAR, até o momento as validações realizadas foram tranquilas, os proprietários sempre atenderam de forma rápidas as solicitações .	-	-

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
18,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	As atividades de fiscalização são realizadas dentro das limitações da SEMMA, são feitas dentro de uma programação ou atendendo denúncias.	-	-
19,0	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	Os empreendimentos de auto impacto no município atualmente estão ligados a produção de grãos, o que é sempre mantido uma fiscalização pontual principalmente a partir das licenças emitidas.	-	-
20,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	Infelizmente o corpo técnico da SEMMA ainda é pequeno para realizar grandes ações para realizar grandes incentivos, é realizado vistorias principalmente quando acontece denúncias e sempre que possível através de agenda é realizadas campanhas de conscientização.		

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

DOM ELISEU				
Secretaria de Meio Ambiente de Dom Eliseu	Maikon Mantelli	(63)99935-3405 (94)3335-2901	meioambiente@domeliseu.gov.com.br	Rua Pernambuco, nº 92, Bairro Jardim Flor do Ipê, CEP: 68.633-000.
ADEPARÁ	Ivani do Socorro Malcher	(94) 982746452	ivanimalcher@gmail.com	
Câmara Municipal	Zoene Borges (Presidente)	(94) 3335-1059 (94) 98119-6002	secretaria.cmde@hotmail.com/gabinete@domeliseu.pa.gov.br	Av. JK de Oliveira, 1379, Flor do Ipê
EMATER	Raimundo Salazar	(94) 98115-8138	salazaremater@hotmail.com	
EMATER	Sergio E. C. Martins	(94) 98155-6014	smartinsfilho@gmail	
ADEPARÁ	Ivani do Socorro Malcher	(94) 982746452	ivanimalcher@gmail.com	
ADEPARA	Péricles	(94) 98140-1670 (94) 3335-2866		
STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Dom Eliseu	Vitalino de Souza Aquino - presidente	(94) 99142-1805 (94) 98142-1805	vitalino_aquino@hotmail.com	

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS (frases rápidas)
30/06/2022	12:10	Aplicativo de mensagem.	Jessica Rayanne	Engenheira Ambiental	SEMMA	Solicitação de complementação de informações da GAM.
30/07/2022	23:28	E-mail	Maikom Montelli	Secretario	SEMMA	Envio de questionário para coleta de dados sobre a GAM.
04/07/2022	8:49	Aplicativo de mensagem.	Jessica Rayanne	Engenheira Ambiental	SEMMA	Acompanhamento da coleta de dados da GAM.
07/07/2022	11:04	Aplicativo de mensagem.	Jessica Rayanne	Engenheira Ambiental	SEMMA	Acompanhamento da coleta de dados da GAM.
11/07/2022	14:34	E-mail	Maikom Montelli	Secretario	SEMMA	Resposta para coleta de dados sobre a GAM.
12/07/2022	8:39	Aplicativo de mensagem.	Jessica Rayanne	Engenheira Ambiental	SEMMA	Documento Pendente
13/07/2022	10:58	Aplicativo de mensagem.	Jessica Rayanne	Engenheira Ambiental	SEMMA	Envio de documentos pendentes.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

DOM ELISEU								
DATA	**HORARIO**	**FORMA DE CONTATO**	**NOME E SOBRENOME**	**CARGO**	**ATOR LOCAL (ÓRGÃO)**	**ASSUNTOS ABORDADOS**	**RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS**	**ENCAMINHAMENTOS**
30/06/2022	12:10	Aplicativo de mensagem.	Jessica Rayanne	Engenheira Ambiental	SEMMA	Solicitação de complementação de informações da GAM.	Foi informado a servidora a necessidade de complementação de informações sobre a GAM. Na oportunidade enviado questionários, e realizado orientações de preenchimento.	A servidora solicitou que fosse enviado via e-mail para que o jurídico posse infirma sobre as questões de legislação. A mesma se comprometeu distribuir entre os setores as demandas de informações.
30/07/2022	23:28	E-mail	Maikom Montelli	Secretario	SEMMA	Envio de questionário para coleta de dados sobre a GAM.	Sem reposta para esta data.	Sem encaminhamentos
04/07/2022	8:49	Aplicativo de mensagem.	Jessica Rayanne	Engenheira Ambiental	SEMMA	Acompanhamento da coleta de dados da GAM.	Contato realizado para verificar como esta o andamento das atividades da GAM. Em resposta servidora informou que está dependendo das informações dos departamentos responsáveis. Pois não depende somente dela.	Foi reiterado a servidora a necessidade de enviar copia das legislações e imagem das ações realizadas.
07/07/2022	11:04	Aplicativo de mensagem.	Jessica Rayanne	Engenheira Ambiental	SEMMA	Acompanhamento da coleta de dados da GAM.	Após ser novamente questionada a servidora informou que a demora do envio das respostas se da em virtude do recesso, todos estavam de folga, não sendo possível finalizar a coleta de dados apara envio	Aguardando envio das informações.
11/07/2022	14:34	E-mail	Maikom Montelli	Secretario	SEMMA	Resposta para coleta de dados sobre a GAM.	Foi enviado questionário dados solicitados em complementação aos dados da GAM.	Recebido

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

DOM ELISEU								
DATA	**HORARIO**	**FORMA DE CONTATO**	**NOME E SOBRENOME**	**CARGO**	**ATOR LOCAL (ÓRGÃO)**	**ASSUNTOS ABORDADOS**	**RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS**	**ENCAMINHAMENTOS**
12/07/2022	8:39	Aplicativo de mensagem.	Jessica Rayanne	Engenheira Ambiental	SEMMA	Documento Pendente	Diante do envio das informações do questionário foi identificado que não foi enviado copias das legislações informadas.	Como encaminhamento a servidora estará enviando as copias das legislações.
13/07/2022	10:58	Aplicativo de mensagem.	Jessica Rayanne	Engenheira Ambiental	SEMMA	Envio de documentos pendentes.	Neste contato a servidora enviou os documentos solicitados anteriormente	Documentos recebidos.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

1. Evidencia de Contato e Articulação.

1.1 –Contato aplicativo de troca de mensagem.

30/06/2022 12:10 da tarde - Auricélia 💕: Mana cá estou eu Nov
30/06/2022 12:10 da tarde - Auricélia 💕: Novamente
30/06/2022 12:12 da tarde - Jessica Semma: E oq é dessa vez?
30/06/2022 12:12 da tarde - Jessica Semma: Kkkkkk
30/06/2022 12:15 da tarde - Auricélia 💕: <Arquivo de mídia oculto>
30/06/2022 12:15 da tarde - Auricélia 💕: <Arquivo de mídia oculto>
30/06/2022 3:10 da tarde - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
04/07/2022 8:49 da manhã - Auricélia 💕: Bom dia querida 🏵
04/07/2022 8:49 da manhã - Auricélia 💕: Como está nosso questionário
04/07/2022 9:10 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
04/07/2022 9:12 da manhã - Auricélia 💕: Não esqueça de pedir as fotos...
04/07/2022 9:12 da manhã - Auricélia 💕: Cópias as leis
07/07/2022 11:04 da manhã - Auricélia 💕: Mana esqueceu de enviar as informações
07/07/2022 11:34 da manhã - Jessica Semma: Oie
07/07/2022 11:34 da manhã - Jessica Semma: Não me esqueci.
07/07/2022 11:34 da manhã - Jessica Semma: O pessoal tá fazendo.
07/07/2022 11:35 da manhã - Jessica Semma: Tá demorando porq está tendo recesso.
07/07/2022 11:35 da manhã - Auricélia 💕: Consegui até amanhã
07/07/2022 11:36 da manhã - Jessica Semma: Não. Porq estamos em recesso. Só segunda.
07/07/2022 11:36 da manhã - Auricélia 💕: Meu Deus do céu. Recesso de que mesmo?
07/07/2022 3:25 da tarde - Jessica Semma: Férias de Julho
07/07/2022 3:25 da tarde - Jessica Semma: kkkkkkkk
07/07/2022 3:25 da tarde - Jessica Semma: mana prefeitura
07/07/2022 3:28 da tarde - Auricélia 💕: sei bem como é
07/07/2022 3:28 da tarde - Auricélia 💕: Serviço público. Kkkkk
07/07/2022 3:28 da tarde - Jessica Semma: kkkkkkkkkk
12/07/2022 8:39 da manhã - Auricélia 💕: Maninha obrigada por enviar o material
12/07/2022 8:39 da manhã - Auricélia 💕: Ei missão agora.
12/07/2022 8:40 da manhã - Auricélia 💕: Pede pro teu jurídico passará cópia das leis que eles colocaram no questionário
12/07/2022 8:42 da manhã - Jessica Semma: Bom dia .
12/07/2022 8:43 da manhã - Jessica Semma: Vou pedir aqui
12/07/2022 8:43 da manhã - Jessica Semma: Aí envio lá pelo e-mail né ?
12/07/2022 8:43 da manhã - Auricélia 💕: Pode ser no email ou por aqui mesmo
13/07/2022 10:58 da manhã - Auricélia 💕: Bom dia
13/07/2022 10:58 da manhã - Auricélia 💕: Mana cadê as leis
13/07/2022 11:01 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

1.2 Contato via E-mail

11/07/2022 00:37 Gmail - COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE GESTÃO AMBIENTAL MUNIICPAL.

Gmail **Rio Capim PMV <riocapim.pmv@gmail.com>**

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE GESTÃO AMBIENTAL MUNIICPAL.

2 mensagens

Rio Capim PMV <riocapim.pmv@gmail.com> 28 de junho de 2022 às 23:17
Para: concordiadopara@semas.pa.gov.br, Semmac Ambiente <semmacon@yahoo.com.br>

Complementação de informações sobre Gestão Ambiental Municipal.

Assunto: Monitoramento acerca da GAM/NEPMV.

Prezado Secretário Marcos Amaral

Ao cumprimenta-lo cordialmente informo que em relação a elaboração do Relatório do de Diagnóstico da Gestão Ambiental do Município de Concórdia do Pará, informo: Após uma avaliação minuciosa nas informações já enviadas anteriormente, através da respostas do questionário e também conversa telefônicas com as servidora Adriele Carvalho e Merian Abreu, identificamos que algumas resposta foram pouco claras ou incoerentes, sendo necessário a complementação das informações, para facilitar e ajudar nas resposta estamos encaminhando planilha com todas as informações coletas tanto de forma primária através das reposta do município quanto de forma secundário através de pesquisa nos levantamentos anteriores realizados pelo PMV, através do contrato Bases Locais II e em site e órgãos oficiais. Sendo assim, peço que se atentem a confirmar essas informações, bem como complementar as faltantes, conforme já orientado as servidoras via ligação telefônica.

Peço que qualquer dúvida faça contato com a equipe do Instituto Ágata para ajudar a esclarecer. Estamos à disposição para ajudar nesse processo tão importante.

Att

2 anexos

DIAGNOSTICO GAM.docx
160K

Questionário 2 -GAM - PMV_Bases Locais 2022.docx
167K

Rio Capim PMV <riocapim.pmv@gmail.com> 29 de junho de 2022 às 00:16
Para: concordiadopara@semas.pa.gov.br, Semmac Ambiente <semmacon@yahoo.com.br>

Por favor desconsiderar o Questionário 02 enviado anteriormente.

Considerar este anexo.
[Citação ocultada]

Questionario 2 GAM - PMV_Bases Locais2022.docx
172K

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=2d4011e5fc&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar2187399864352202032&simpl=msg-a%3Ar21956… 1/1

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Fone: 94 98440-1007

2 anexos

Questionario Final -GAM - PMV_Bases Locais2022.pdf
294K

ITEM 5.pdf
1406K

Rio Capim PMV <riocapim.pmv@gmail.com> 11 de julho de 2022 às 14:34
Para: semmasdomeliseupa@gmail.com

Instituo de Desenvolvimento Agata.
(91) 99104-7982

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

2. Questionário de acompanhamento das ações relacionadas ao PMV.

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: **DOM ELISEU**
Responsável pelas informações: Gessica Rayanne Bezerra dos Santos
Cargo do entrevistado: Engenheira Ambiental
Contatos do entrevistado (Telefone): 94 8440-1007
E-mail: semmasdomeliseupa@gmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	----------
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	EI Nº 189/2000 – DOM ELISEU
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	LEI Nº 206/2001 – DOM ELISEU
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	LEI Nº 205/2001 – DOM ELISEU
Política Municipal de Meio Ambiente	LEI Nº 315/2009 – DOM ELISEU
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	LEI Nº 315/2009 – DOM ELISEU LEI Nº 444/2019 – DOM ELISEU
Lei de Diretrizes Urbanas	----------

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 – DOM ELISEU
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	----------
Lei que regulamenta o ICMS Verde	LEI Nº 472/2019 – DOM ELISEU
Lei de Politica Municipal de Resíduos sólidos	LEI Nº 402/2013 – DOM ELISEU

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Segue em Anexo Relatorio.		

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
		NÃO

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	09	03 PMV 06 Fundo Municipal
Notebook	04	01 PMV 03 Fundo Municipal

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Técnico	01	0
Serviços Gerais	01	0

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental	03	0
Engenheiro Florestal	02	0
Engenheiro Agrônomo	03	0
Cartografo	01	0
Jurídico	01	0
Outros:		

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	0
Verificação do Desmatamento em Campo	0
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	0
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	01
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	0

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Participação em outras capacitações:

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados
Analise e validação do CAR	06

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:
Em anexo relatório.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Respondido em: 11/ 07 /2022

Assinatura do responsável pelas

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

3. Documento Recebido.

3.1 - Lei Municipal 315/2009 Politica Municipal de Meio Ambiente

ESTADO DO PARÁ
Município de Dom Eliseu

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PARÁ

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

3.2 – Lei N° 315/2009 – Dispõem sobre a Política municipal de meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA
CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 315 de 18 de agosto de 2009.

Da redação a legislação municipal sobre a Política Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu, Estado do Pará, e dá outra providência

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu - PA, Joaquim Nogueira Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - A Política Municipal de Meio Ambiente do município de Dom Eliseu, estado do Pará, respeitadas as competências do Estado e da União, é o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos de ação, medidas e diretrizes fixadas nesta Lei, para fim de monitorar, preservar, proteger, defender o meio ambiente, normatizar o uso e a recuperação do ambiente natural e antrópico, permitindo assim o uso sustentável dos recursos naturais do município, atendidas as peculiaridades locais, em harmonia com o desenvolvimento econômico-social, visando assegurar a qualidade ambiental propícia à vida.

Parágrafo Único - As normas da Política de Meio Ambiente serão obrigatoriamente observadas na definição de qualquer política, programa ou projeto, público ou privado, no território do município, como garantia do direito da coletividade ao meio ambiente sadio e ecologicamente sustentável a partir de seus recursos naturais renováveis.

Art. 2° – São princípios básicos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II – que o Município e a coletividade têm o dever de proteger e defender o meio ambiente, conservando-o para a atual e futuras gerações, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

III – que o desenvolvimento sustentável tem por fim a valorização da vida e a geração de emprego e renda, que devem ser assegurados de forma saudável e produtiva, em harmonia com a natureza, através de diretrizes que colimem o aproveitamento dos recursos naturais de forma ecologicamente equilibrada, porém, economicamente sustentável e eficiente, para ser socialmente justo e útil;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

3.3 – Lei N° 189/2000 – Dispõem sobre a estrutura administrativa da prefeitura.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

LEI Nº 189/00/GP DE 23 DE AGOSTO DE 2000

ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 023/90, DE 03/08/90 QUE DISPÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

A Câmara Municipal de Dom Eliseu – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desmembrando da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Fica criado o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente PMDE-DAS-110.3, previsto no artigo 13, da Lei de nº 026/90, de 14/09/90

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será constituída pelo Departamento de Proteção Ambiental.

Art. 4º - As despesas com a implantação desta Secretaria, correrão à conta de dotações próprias já consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 23 de Agosto de 2000.

ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (0**91) 335-1076 - CNPJ: 22.953.681/0001-45 - CEP. 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

3.4 – Lei N° 205/2001 - Dispõem sobre a Criação do FMMA

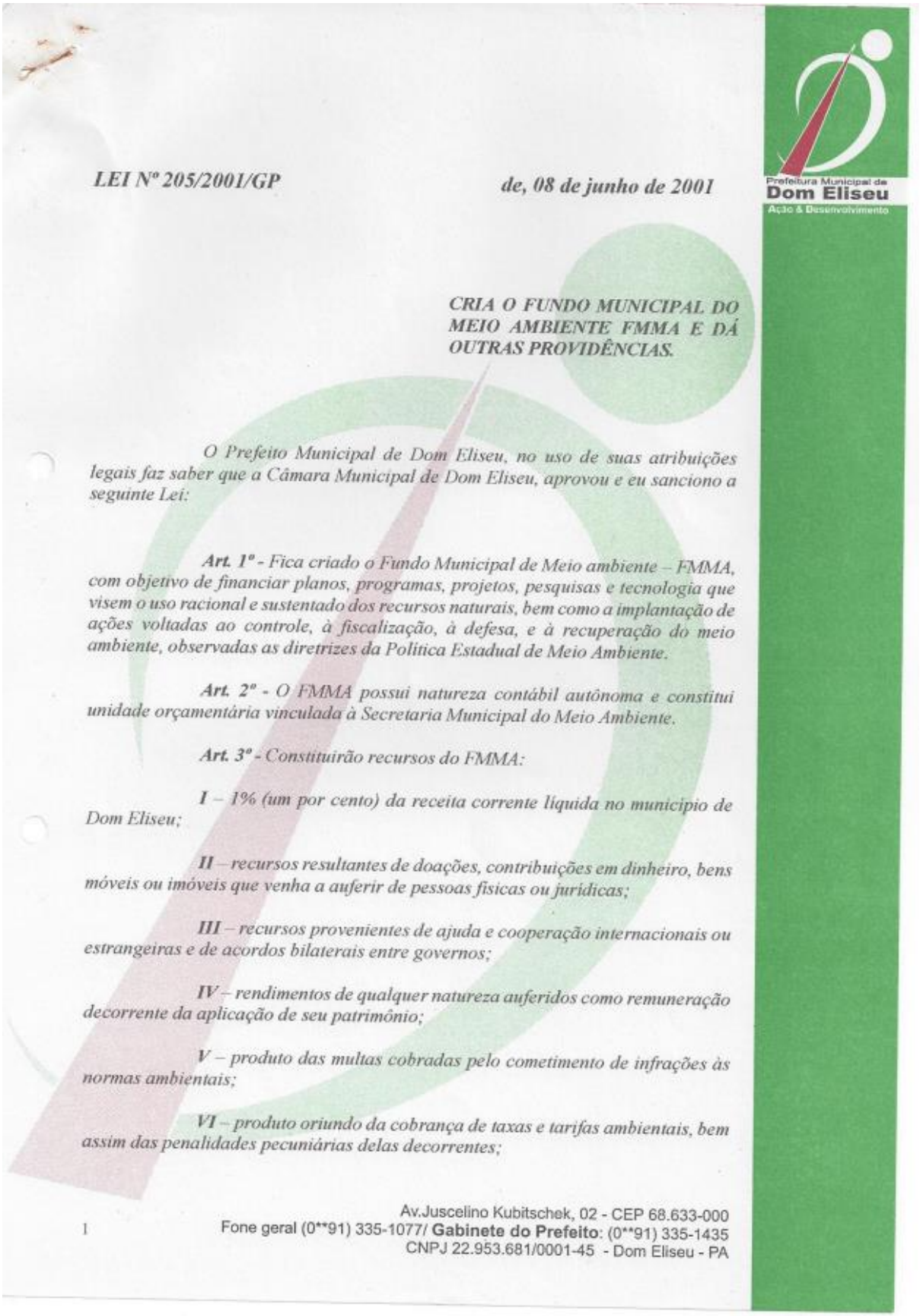

LEI Nº 205/2001/GP de, 08 de junho de 2001

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Meio ambiente – FMMA, com objetivo de financiar planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologia que visem o uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implantação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa, e à recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes da Politica Estadual de Meio Ambiente.

Art. 2º - O FMMA possui natureza contábil autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - Constituirão recursos do FMMA:

I – 1% (um por cento) da receita corrente liquida no municipio de Dom Eliseu;

II – recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, bens móveis ou imóveis que venha a auferir de pessoas fisicas ou jurídicas;

III – recursos provenientes de ajuda e cooperação internacionais ou estrangeiras e de acordos bilaterais entre governos;

IV – rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração decorrente da aplicação de seu patrimônio;

V – produto das multas cobradas pelo cometimento de infrações às normas ambientais;

VI – produto oriundo da cobrança de taxas e tarifas ambientais, bem assim das penalidades pecuniárias delas decorrentes;

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Ação & Desenvolvimento

Av.Juscelino Kubitschek, 02 - CEP 68.633-000
Fone geral (0**91) 335-1077/ Gabinete do Prefeito: (0**91) 335-1435
CNPJ 22.953.681/0001-45 - Dom Eliseu - PA

1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

3.5 – Lei N° 206/2001 – Politica Municipal de Meio Ambiente.

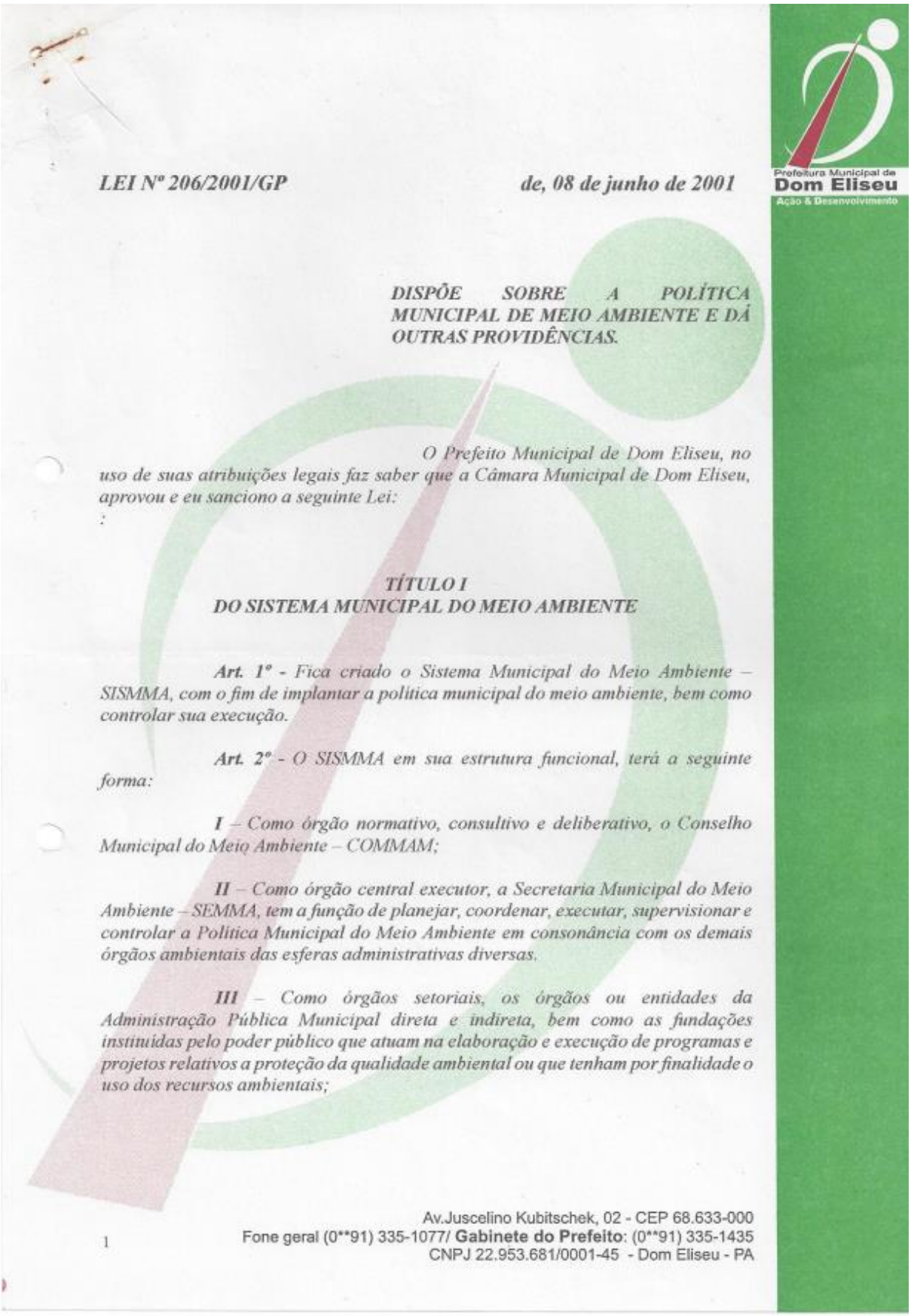

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Ação & Desenvolvimento

LEI Nº 206/2001/GP *de, 08 de junho de 2001*

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
:

TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

***Art. 1º** - Fica criado o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMMA, com o fim de implantar a política municipal do meio ambiente, bem como controlar sua execução.*

***Art. 2º** - O SISMMA em sua estrutura funcional, terá a seguinte forma:*

I – Como órgão normativo, consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAM;

II – Como órgão central executor, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, tem a função de planejar, coordenar, executar, supervisionar e controlar a Política Municipal do Meio Ambiente em consonância com os demais órgãos ambientais das esferas administrativas diversas.

III – Como órgãos setoriais, os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como as fundações instituídas pelo poder público que atuam na elaboração e execução de programas e projetos relativos a proteção da qualidade ambiental ou que tenham por finalidade o uso dos recursos ambientais;

Av.Juscelino Kubitschek, 02 - CEP 68.633-000
Fone geral (0**91) 335-1077/ **Gabinete do Prefeito**: (0**91) 335-1435
CNPJ 22.953.681/0001-45 - Dom Eliseu - PA

1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

3.6 – Lei N° 402/2013 - Institui o PMGRS.

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA
CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 402/2013-GP, Dom Eliseu, 12 de dezembro de 2013.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Dom Eliseu/PA, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 2º. Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, na Lei Estadual (Lei n° 5.887/95), dentre outras pertinentes; e os constantes nas Leis Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010; 11.445 de 05 de janeiro de 2007; 9.974 de 06 de junho de 2000 e 9.966 de 28 de abril de 2000, 6.938 de 31 de agosto de 1981, pertinentes aos municípios.

Construindo o Futuro!

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

3.6 – Lei N° 44/2017M- Dispõem sobe a reforma administrativa do município.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Lei n. º 444/2017, de 31 de março de 2017.

Dispõe sobre Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Dom Eliseu, revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 303 de 22 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações: 309/2009, 313/2009, 316/2009, 325/2009, 338/2010, 339/2010, 384/2013, 389/2013, 398/2010, 433/2016 e demais alterações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu, estado do Pará, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. As Secretarias Municipais constituem órgãos da Administração Direta do Poder Executivo possuindo as atribuições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º. A estrutura interna geral dos órgãos municipais da Administração Direta é constituída por unidades administrativas hierarquizadas em níveis de competência e de atribuições na forma a seguir estabelecida:
I. Gerências: agregam e implementam as atividades inerentes a campos funcionais específicos das atribuições de um órgão municipal promovendo a gestão global e integrada das ações desenvolvidas por seus núcleos;
II. Núcleos: tendo por atribuição o controle, planejamento e acompanhamento da execução dos trabalhos na respectiva Secretaria, outras atividades de natureza administrativa e podendo elaborar estudos, pesquisas e projetos complementares ao campo funcional da pasta.

Art. 3º. Ficam criados os seguintes órgãos da administração direta do Município de Dom Eliseu:
I. Gabinete do Prefeito;
II. Gabinete do Vice-Prefeito;
III. Procuradoria Geral do Município;
IV. Controladoria Geral do Município;
V. Secretaria Municipal de Fazenda;
VI. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
VII. Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IX. Secretaria Municipal de Saúde;
X. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
XI. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CNPJ: 22.953.681/0001-45
Av. Juscelino Kubitscheck, 02, Centro, Dom Eliseu/PA - CEP 68.633-000 - Fone: (94) 3335-2210
www.domeliseu.pa.gov.br

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

4. . Ações Realizadas.

4.1 – Arborização de Praças.

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

4.2 – Entrega de Licença Ambiental

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

4.3 – Capacitação SEMMA

]]

PRODUTO 2 – DOM ELISEU – BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C29060E7FCC21AEC.C06CB42110AE2F09.E28099D4822C28AC.9C13AC81C6AFA592

Identificador de autenticação: D291662.8D8B.E8B.0670FC0C538E064CA0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 384